

Mogi das Cruzes, 06 de fevereiro de 2026.

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES – 2025

EXECUÇÃO DO OBJETO

Artigo 155 – Inciso VII

CONVÊNIO 04/2021 – PRONTO SOCORRO

OBJETO: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares de urgência e emergências no Pronto Socorro da Santa Casa de Misericórdia, atendendo a demanda espontânea e integrando o modulo de regulação de urgência e emergência – RUE, nas especialidades de clínica médica, clínica pediátrica, clínica cirúrgica, clínica obstétrica e ginecológica, clínica anestesia, clínica traumatológica e ortopedia, Neurologia clínica e cirúrgica, avaliação cardiológica 24horas e fisioterapia e os serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento – SADT: radiologia, ultrassonografia, patologia clínica, tomografia computadorizada, transporte equipado de ambulância intermunicipal, para os pacientes exclusivamente em atendimento no pronto socorro que precisarem ser transferidos para outra unidade ou transportados para a realização de exames complementares.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES, inscrita no CNPJ nº **52.543.766/0001-16**, por meio do T.A/CONV. Nº. 04/2021, com vigência 28/12/2021 até 24/05/2025, utilizou no exercício de 2025, conforme plano de trabalho estabelecido, atingindo o seu objetivo proposto e sendo aplicado da seguinte forma:

OBSERVAÇÃO: O convênio 04/2021 é composto por 02 contas correntes, sendo:

- Conta Corrente: 22.433-2 – Custeio
- Conta Corrente: 47.877-6 – Verbas Rescisórias

IMPORTANTE: No fechamento do exercício de 2025, o convênio fechou com saldo de R\$ 708.518,61, porém tinha em conta o valor de R\$ 708.346,91, faltando para compor o saldo o valor de R\$ 171,70, sendo este valor referente a tarifa bancária regularizada em 14/01/2025.

VALORES QUE CONSTA EM CONTA CORRENTE EM 31/12/2024		
	22.433-2	47.877-6
VALOR C.CORRENTE	R\$ -	R\$ 365.859,66
VALOR C.INVESTIMENTO	R\$ -	R\$ 342.487,25
	R\$ -	R\$ 708.346,91
TOTAL ENTRE AS CONTAS	R\$ 708.346,91	
TARIFA A DEVOLVER 47877-6	R\$ 171,70	
TOTAL QUE DEVERIA TER EM CONTA EM 31/12/2024	R\$ 708.518,61	

EXECUÇÃO DO OBJETO – 2025

RECEITAS		DESPESAS
RECURSO TA/CONV. 2025	R\$ 10.724.366,77	
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR 31/12/2024	R\$ 708.346,91	
TARIFA DEVOLVIDA EM 14/01/2025	R\$ 171,70	
RENDIMENTO 2025	R\$ 36.680,53	
OUTRAS RECEITAS	R\$ 1.427.249,36	
RECURSO PRÓPRIO	R\$ 660.157,00	
TOTAL RECEITAS	R\$ 13.556.972,27	
VALOR DESPESAS PAGAS EM 2025, CONFORME CONVÊNIO 04/2021		R\$ 13.556.935,61
TOTAL DESPESAS		R\$ 13.167.371,79
DIFERENÇA DE TARIFA – CONTA 47877-6		R\$ 5,35
TARIFA RESIDUAL – CONTA 47877-6		0,48
FECHAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025		R\$ 30,83
VALOR EM CONTA CORRENTE 22.433-2 – CUSTEIO (31/12/2025)		R\$ 30,83
VALOR EM CONTA CORRENTE 47.877-6 – VERBAS RESCISÓRIAS (31/12/2025)		R\$ 0,00

NOTA EXPLICATIVA: Em janeiro de 2025, foi realizada a devolução da tarifa referente ao mês de dezembro de 2024 da conta nº 47.877-6 (verbas rescisórias), permanecendo as devoluções regulares até maio de 2025, período correspondente à vigência do convênio.

A partir de junho de 2025, embora o convênio tenha sido encerrado em 25/05/2025, a conta permaneceu ativa com a finalidade de possibilitar o pagamento de despesas de prestadores de serviços referentes a obrigações ocorridas dentro do período de vigência do convênio. Em razão disso, passaram a ser geradas novas cobranças de tarifas bancárias. Ressalta-se que, na competência de junho/2025, houve alteração no valor mensal da tarifa bancária, que passou de R\$ 171,70 para R\$ 177,05, resultando em uma diferença de R\$ 5,35, debitada na conta nº 47.877-6 (verbas rescisórias).

Para que a Instituição pudesse honrar todas as despesas relacionadas ao referido convênio, foi necessário utilizar integralmente os recursos de verbas rescisórias para custear despesas de custeio. Ademais, houve a necessidade de aplicação de recursos próprios da Santa Casa, uma vez que não foi realizada, por parte da Prefeitura, a Repactuação de Metas, conforme solicitado pela Instituição, ocasionando prejuízo financeiro.

A conta nº 22.433-2 (custeio) teve cobrança de tarifas até junho de 2025, sendo todas devidamente restituídas. Já a conta nº 47.877-6 (verbas rescisórias) permaneceu com cobrança de tarifas até outubro de 2025, onde as tarifas de Setembro (R\$ 177,05) e Outubro (R\$ 0,48), não foram restituídas pela instituição, vale ressaltar que o valor de R\$ 0,48, refere-se ao valor residual em conta, o que resultou no ajuste e no zeramento da referida conta.

Após os ajustes realizados, a conta nº 47.877-6 apresentou saldo final de R\$ 0,00. A conta nº 22.433-2 apresentou saldo de R\$ 30,83, referente a recursos próprios da Instituição, uma vez que foi aportado o valor de R\$ 660.157,00 (RECURSO PRÓPRIO), sendo assim o valor de R\$ 30,83, posteriormente retirado, seguido do encerramento da conta, uma vez que o convênio foi finalizado em 24/05/2025.

Vale ressaltar que o valor de R\$ 5,83, pertinente a débito de tarifas bancárias da conta 47.877-6, refere-se a R\$ 5,35 (diferença do aumento na tarifa bancária) + R\$ 0,48 (valor restante em conta no qual cobriu parcialmente a tarifa de Outubro).

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES

HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA

Fone 4728-4700 CGC 52.543.766/0001-16 CNES 2080052

DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO RECURSO – 2025

PERÍODO	ENTRADA	PAGTO 22433-2	PAGTO 47877-6	VLR TARIFA 22433-2	VLR TARIFA 22433-2	REND. 22433-2	REND. 47877-6	OUTRAS RECEITAS 22433-2	OUTRAS RECEITAS 47877-6	RECURSO PRÓPRIO
JAN/25	R\$ 2.236.960,25	R\$ 2.390.084,52		R\$ 9,00	R\$ 171,70	R\$ 669,82	R\$ 2.516,75			
FEV/25	R\$ 2.229.244,41	R\$ 2.212.176,70	R\$ 153.183,76		R\$ 171,70	R\$ 1.651,34	R\$ 4.471,35	R\$1.326.855,96		
MAR/25	R\$ 2.237.380,04	R\$ 2.160.938,74	R\$ 84.234,81	R\$ 18,00	R\$ 171,70	R\$ 4.826,04	R\$ 6.983,10			
ABR/25	R\$ 2.236.960,25	R\$ 2.337.792,99	R\$ 110.920,48	R\$ 43,84	R\$ 171,70	R\$ 2.687,88	R\$ 8.082,77	R\$ 7.850,00	R\$ 4.591,00	
MAI/25	R\$ 1.783.821,82	R\$ 2.381.904,15	R\$ 44.294,77	R\$ 9,80	R\$ 171,70	R\$ 1.376,05	R\$ 4.101,26			
JUN/25		R\$ 1.680.204,69		R\$ 29,40	R\$ 177,05	R\$ 946,71	R\$ - 1.633,39	R\$ 87.952,40		R\$ 659.500,00
JUL/25		R\$ 1.200,00			R\$ 177,05	R\$ 0,75				R\$ 657,00
AGO/25					R\$ 177,05	R\$ 0,05				
SET/25					R\$ 177,05	R\$ 0,05				
OUT/25										
NOV/25										
DEZ/25										
	R\$10.724.366,77	R\$ 13.556.935,61		R\$ 110,40	R\$ 1.567,18	R\$36.680,53		R\$1.427.249,36		R\$ 660.157,00

**DEVOLUÇÃO DE TARIFAS BANCÁRIAS/ TED/ PIX
CONTA CUSTEIO - 22.433-2**

PERIODO	DATA DA COBRANÇA	VALOR PAGO TARIFA-TED/PIX	Nº DOC.	DATA DE DEVOLUÇÃO	VALOR DEVOLVIDO	Nº DOC DEVOLUÇÃO
01/2025	28/01/2025	R\$ 9,00	240125	30/01/2025	R\$ 9,00	2770682
02/2025	25/03/2025	R\$ 9,00	210325	08/04/2025	R\$ 18,00	2770450
03/2025	26/03/2025	R\$ 9,00	240325			
04/2025	15/04/2025	R\$ 9,00	110425	30/04/2025	R\$ 34,84	2770831
	24/04/2025	R\$ 7,84	220425			
	24/04/2025	R\$ 9,00	220425			
	24/04/2025	R\$ 9,00	220425			
	29/04/2025	R\$ 9,00	250425	12/05/2025	R\$ 9,00	2770964
05/2025	14/05/2025	R\$ 9,80	120525	24/06/2025	R\$ 9,80	2770568
06/2025	24/06/2025	R\$ 9,80	200625	14/07/2025	R\$ 29,40	2770934
	24/06/2025	R\$ 9,80	200625			
	24/06/2025	R\$ 9,80	200625			
		R\$ 110,04			R\$ 110,04	

**DEVOLUÇÃO DE TARIFAS BANCÁRIAS/ TED/ PIX
CONTA VERBAS RESCISÓRIAS - 47.877-6**

PERIODO	DATA DA COBRANÇA	VALOR PAGO TARIFA-TED/PIX	Nº DOC.	DATA DE DEVOLUÇÃO	VALOR DEVOLVIDO	Nº DOC DEVOLUÇÃO
12/2024	13/12/2024	R\$ 171,70	21224	14/01/2025	R\$ 171,70	2770991
01/2025	15/01/2025	R\$ 171,70	20125	31/01/2025	R\$ 171,70	2770684
02/2025	14/02/2025	R\$ 171,70	30225	28/02/2025	R\$ 171,70	2770172
03/2025	14/03/2025	R\$ 171,70	50325	08/04/2025	R\$ 171,70	2770452
04/2025	15/04/2025	R\$ 171,70	10425	30/04/2025	R\$ 171,70	2770833
05/2025	15/05/2025	R\$ 171,70	20525	24/06/2025	R\$ 171,70	2770570
06/2025	13/06/2025	R\$ 177,05	20625	14/07/2025	R\$ 177,05	2770935
07/2025	15/07/2025	R\$ 177,05	10725	31/07/2025	R\$ 177,05	2770654
08/2025	15/08/2025	R\$ 177,05	10825	29/08/2025	R\$ 177,05	2770207
09/2025	15/09/2025	R\$ 177,05	10925	Tarifas não restituídas, considerando que o convênio não se encontra mais vigente e inexistente qualquer despesa pendente.		
10/2025	15/10/2025	R\$ 0,48	11025			
		R\$ 1.567,18			R\$ 1.561,35	

IMPORTANTE: Informamos que, durante o período de vigência até 24/05/2025, bem como após a quitação de todas as despesas referentes a esse período, todas as tarifas bancárias foram devidamente restituídas, conforme exigido.

OUTRAS RECEITAS 2025

DATA	CONTA CREDITADA	DOC	DESCRIÇÃO	VALOR
19/02/2025	22.433-2	2770517	Devolução de imposto pago a maior	R\$ 180,00
27/02/2025	22433-2	2770341	Devolução da Despesas pagas ref. Ao convenio anterior com correção monetária – Ofício 185/2025 , referente ao TC-8407.989.22	R\$ 1.326.675,96
29/04/2025	47877-6	2770273	Devolução de retirada a maior de Férias	R\$ 4.591,00
30/04/2025	22433-2	411344	Devolução Bioclinic Consultório Medico – Questionamento Ofício 134/2025	R\$ 7.850,00
04/06/2025	22433-2	2770469	Devolução de Premiação – Fora do Plano de Trabalho	R\$ 1.000,00
05/06/2025	22433-2	2770575	Devolução de Itens fora do plano de trabalho – Oxy System	R\$ 3.200,00
13/06/2025	22433-2	2708145	Valor para custear pagamento de funcionários do período de 25/05/2025 a 31/05/2025 – transferência da c.c do novo convênio 02/2025 (5024-5)	R\$ 83.752,40
TOTAL DE OUTRAS RECEITA				R\$ 1.427.249,36

RECURSO PRÓPRIO

Data	Nº Documento	Histórico	Valor	Conta Creditada
27/06/2025	2770648	Aplicação de recurso Próprio para ajudar custear as despesas	R\$659.500,00	22.433-2
07/07/2025	2770194	Aplicação de recurso Próprio para ajudar custear as despesas	R\$657,00	22.433-2
			R\$ 660.157,00	

IMPORTANTE: Foi aplicado pela Santa Casa de Mogi das Cruzes o montante de R\$ 660.157,00, proveniente de **RECURSO PRÓPRIO**, em razão da não efetivação, por parte da Municipalidade, da repactuação de metas com o necessário equilíbrio econômico-financeiro do instrumento pactuado, apesar de reiteradamente solicitada pela Instituição ao longo de todos os meses do período.

Tal aporte financeiro tornou-se indispensável para a manutenção da execução dos serviços contratualizados, uma vez que os valores efetivamente repassados mostraram-se insuficientes para a cobertura das despesas totais mensais. Dessa forma, resta caracterizada a necessidade de recomposição financeira, mediante devolução dos valores despendidos com recursos próprios pela Santa Casa, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da legislação aplicável e da jurisprudência dos Tribunais de Contas.

RECURSOS UTILIZADOS DE VERBAS RESCISÓRIAS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Data da Transferência da C.C 47.877-6 para 22433-2	Doc.	Valor
14/05/2025	2770571	R\$45.000,00
15/05/2025	2770994	R\$320.000,00
16/05/2025	2770080	R\$5.000,00
19/05/2025	2770350	R\$25.000,00
20/05/2025	2770339	R\$5.000,00
21/05/2025	2770271	R\$105.000,00
29/05/2025	2770029	R\$5.000,00
05/06/2025	2770665	R\$420.000,00

10/06/2025	2770861	R\$500.000,00
27/06/2025	2770970	R\$8.928,00
		R\$ 1.438.928,00

IMPORTANTE: Considerando que não houve repactuação das metas assistenciais por parte da Municipalidade, o que inviabilizou a adequada recomposição dos valores necessários à cobertura das despesas de custeio, a Santa Casa viu-se compelida a utilizar o único recurso financeiro disponível no âmbito do convênio para fazer frente às obrigações trabalhistas, notadamente as verbas rescisórias.

Em razão desse contexto excepcional, foi empregado o montante de R\$ 1.438.928,00 para o custeio de tais despesas. Todavia, referida utilização não se coaduna com a finalidade originalmente pactuada no instrumento convenial, configurando desvio de finalidade, motivo pelo qual assiste à Santa Casa o direito ao integral ressarcimento dos valores despendidos pelo Município.

CONCLUSÃO

O Convênio nº 04/2021, referente ao Pronto Socorro, no exercício de 2025, foi executado por 04 meses e 24 dias de vigência. Com valor estimado mensal de R\$ 2.236.960,25, o repasse mostrou-se insuficiente para custear integralmente as despesas do convênio, uma vez que o custo mensal efetivo superou o valor repassado.

Conforme demonstrado nas tabelas abaixo, no exercício de 2025 o montante recebido totalizou R\$ 10.724.366,77, enquanto as despesas realizadas no mesmo período somaram R\$ 13.556.935,61. Dessa forma, considerando exclusivamente os repasses do exercício em confronto com as despesas executadas, apurou-se um déficit anual de R\$ 2.832.568,84.

Vale ressaltar que a Santa Casa vem apontando, em todas as Prestações de Contas apresentadas ao longo da vigência do convênio, a existência de déficit financeiro, evidenciando a necessidade de repactuação das metas com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro. Contudo, tal repactuação não foi realizada por parte da Municipalidade.

VALORES RECEBIDOS 2025	
Valor Mensal Contratualizado	R\$ 2.236.960,25
JANEIRO	R\$ 2.236.960,25
FEVEREIRO	R\$ 2.229.244,41
MARÇO	R\$ 2.237.380,04
ABRIL	R\$ 2.236.960,25
MAIO	R\$ 1.783.821,82
JUNHO	
JULHO	
AGOSTO	
SETEMBRO	
OUTUBRO	
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	
TOTAL	R\$ 10.724.366,77

VALORES GASTOS 2025							
DESPESAS 2025	Despesa com RH Assistencial e Apoio	Despesas com Equipe Médica e Especializada	Despesas com Serv. Aux. Diag. e Terapia SADT	Despesas com Medicamentos e Mat. Médicos Hospitalares	Despesas com Insumos (locação, gases, incineração, estéril, outros)	Energia Elétrica	TOTAL
METAS	R\$ 706.132,71	R\$ 1.094.975,00	R\$ 158.337,51	R\$ 184.248,05	R\$ 65.208,95	R\$ 28.058,03	2.236.960,25
%	31,57%	48,95%	7,08%	8,24%	2,91%	1,25%	100,00%
JANEIRO	R\$ 626.081,51	R\$ 1.428.428,50	R\$ 182.978,54	R\$ 36.048,41	R\$ 88.489,53	R\$ 28.058,03	R\$ 2.390.084,52
FEVEREIRO	R\$ 700.839,08	R\$ 1.332.543,99	R\$ 178.536,07	R\$ 47.630,45	R\$ 77.752,84	R\$ 28.058,03	R\$ 2.365.360,46
MARÇO	R\$ 654.746,00	R\$ 1.216.926,78	R\$ 169.094,36	R\$ 88.887,42	R\$ 87.460,96	R\$ 28.058,03	R\$ 2.245.173,55
ABRIL	R\$ 678.976,05	R\$ 1.315.850,02	R\$ 211.660,87	R\$ 94.138,46	R\$ 120.030,04	R\$ 28.058,03	R\$ 2.448.713,47
MAIO	R\$ 626.104,20	R\$ 1.281.917,17	R\$ 202.246,40	R\$ 154.791,80	R\$ 133.326,41	R\$ 27.812,94	R\$ 2.426.198,92
JUNHO	R\$ 504.702,92	R\$ 1.039.948,36	R\$ 133.053,41	-	R\$ 2.500,00	-	R\$ 1.680.204,69
JULHO	-	-	R\$ 1.200,00	-	-	-	R\$ 1.200,00
AGOSTO	-	-	-	-	-	-	-
SETEMBRO	-	-	-	-	-	-	-
OUTUBRO	-	-	-	-	-	-	-
NOVEMBRO	-	-	-	-	-	-	-
DEZEMBRO	-	-	-	-	-	-	-
							R\$ 13.556.935,61

A ausência de repactuação das metas com equilíbrio econômico por parte da Municipalidade acarretou a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, inviabilizando a manutenção das despesas ordinárias de custeio nos termos originalmente pactuados. Diante desse cenário, e inexistindo qualquer outra fonte de recursos hábil, a Santa Casa de Mogi das Cruzes foi compelida a adotar medidas excepcionais para assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, sendo a utilização dos recursos de verbas rescisórias para pagamento das despesas de custeio, e até mesmo aporte de Recursos Próprios da Instituição para a completa cobertura das despesas de custeio do convênio.

Nesse contexto, foi utilizado o montante de R\$ 1.438.928,00 de recursos de verbas rescisórias, para fazer frente às despesas de custeio, e R\$ 660.157,00 de aporte de Recurso Próprio, totalizando o valor de R\$ 2.099.085,00.

Entretanto, referido dispêndio não se amolda à finalidade específica prevista no instrumento convencional, caracterizando desvio de finalidade decorrente de fato imputável exclusivamente à Municipalidade. Assim, impõe-se o reconhecimento do direito da Santa Casa ao integral ressarcimento dos valores despendidos no valor de R\$ 2.099.085,00, sob pena de enriquecimento sem causa do ente público e de afronta aos princípios do equilíbrio econômico-financeiro, da boa-fé objetiva e da continuidade do serviço público essencial.

Vale ressaltar que, no exercício de 2025, a Santa Casa procedeu à correção dos equívocos de execução relacionados ao Convênio nº 02/2019. À época, determinadas despesas vinculadas a esse convênio foram custeadas com recursos do Convênio nº 04/2021, situação que foi apontada pelo Tribunal de Contas no Processo TC-8407.989.22.

Em observância às determinações e visando à plena regularização contábil e financeira, a Instituição efetuou a devolução do montante de R\$ 1.326.675,96 (um milhão, trezentos e vinte e

seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), acrescido das respectivas correções monetárias, conforme devidamente comprovado nos autos do Processo TC-8407.989.22 e no Ofício Prov. nº 185/2025.

Ressalte-se que o Convênio nº 02/2019 previa repasse mensal inferior ao efetivo custo mensal dos serviços executados, gerando insuficiência financeira para a integral cobertura das despesas assistenciais pactuadas. Ademais, a ausência de repactuação de metas com equilíbrio econômico financeiro por parte da Municipalidade agravou o desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste. Diante desse cenário e considerando a imprescindibilidade da continuidade dos serviços públicos de saúde, bem como a necessidade de adimplir obrigações junto a prestadores de serviços e fornecedores, a Santa Casa utilizou, de forma excepcional e com caráter emergencial, recursos do Convênio nº 04/2021 para fazer frente às despesas vinculadas ao Convênio nº 02/2019

Importa consignar que tais despesas são inerentes e próprias do Convênio nº 02/2019, configurando obrigação financeira da Municipalidade. Assim, considerando que a Instituição suportou indevidamente o ônus financeiro e, posteriormente, promoveu a devolução integral dos valores apontados, resta caracterizada a obrigação do Município de restituir à Santa Casa o montante de R\$ 1.326.675,96, devidamente atualizado, em observância aos princípios do equilíbrio econômico-financeiro, da boa-fé objetiva e da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública.

Do ponto de vista jurídico, a situação narrada encontra respaldo expresso na legislação pátria. A Constituição Federal, em seu art. 37, caput, impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, eficiência e vedação ao enriquecimento sem causa, os quais restam violados quando o ente público se beneficia da continuidade da prestação de serviço essencial sem a correspondente contraprestação financeira adequada.

O princípio do equilíbrio econômico-financeiro dos ajustes administrativos, consagrado tanto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, quanto na legislação infraconstitucional — a exemplo do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, bem como dos arts. 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021 — assegura ao conveniado o direito à recomposição sempre que fatos supervenientes, alheios à sua vontade, tornarem excessivamente onerosa a execução do ajuste, como ocorreu no presente caso diante da ausência de repactuação das metas e valores por parte da Municipalidade.

Ademais, o Código Civil, em seu art. 884, veda expressamente o enriquecimento sem causa, estabelecendo que “aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido”. No caso em tela, a Municipalidade se beneficiou da continuidade integral dos serviços de pronto atendimento prestados pela Santa Casa, mesmo diante do déficit financeiro reiteradamente apontado, transferindo indevidamente à entidade filantrópica o ônus financeiro da execução do serviço público.

Ressalte-se, ainda, que a utilização de recursos de verbas rescisórias, aplicação de recursos próprios da Instituição e a devolução do recursos utilizados para pagar despesas do convênio anterior, decorreu exclusivamente da omissão do Poder Público em promover a necessária recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, não podendo tal circunstância ser imputada à Santa Casa. Ao revés, trata-se de medida excepcional adotada para garantir a continuidade do serviço público essencial de saúde a população, em consonância com o interesse público.

Diante disso, resta juridicamente imperioso o reconhecimento do direito ao ressarcimento integral dos valores indevidamente suportados pela Santa Casa de Mogi das Cruzes, no montante de R\$ 3.425.760,96, sob pena de violação aos princípios constitucionais que regem a

Administração Pública, ao regime jurídico dos convênios administrativos e à vedação do enriquecimento sem causa.

VALORES A SEREM RESSARCIDOS Á SANTA CASA	
Recursos de Verbas Rescisórias	R\$ 1.438.928,00
Recurso Próprio	R\$ 660.157,00
Devolução de recursos utilizados para pagar despesas do convênio anterior 02/2019	R\$ 1.326.675,96
	R\$ 3.425.760,96

Sem mais para o momento,



Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes

Miriam Nogueira do Valle – Provedora